

Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de diretiva:

- Diretiva sobre o restabelecimento do privilégio do certificado médico do pessoal aeronáutico após infeção por Covid-19.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do projeto de diretiva terá o seu início no dia 04 de Maio de 2022 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 03 de Junho de 2022.

Durante o período de consulta publica os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
 Capital Social: 829.858.400\$00
 NIF: 255963068



COMUNICADO

Reembolso e Pagamento de Juros do 10º Cupão

Avisam-se os titulares das Obrigações Série C do emitente Ecobank Cabo Verde SA, que em conformidade com as condições de emissão, se encontram para o pagamento, a partir de 30 de maio de 2022, os juros relativos ao 10º cupão das obrigações com o seguinte código ISIN: Série C – CVECVCOM0004, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
ECOBANK C 6% 2017/2022	31/05/2017	1000,00	27,00

Informa-se também que será feito o reembolso do principal da obrigação Série C – CVECVCOM0004, cujo valor de reembolso é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES
ECOBANK C 6% 2017/2022	31/05/2017	50.000.000 cve

O agente pagador nomeado para o efeito é o intermediário banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamento em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 20 de maio de 2022

Ecobank Cabo Verde S.A.
 Avenida Cidade de Lisboa – Várzea – C.P. nº 374/C, Praia
 Telef: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
 Juízo de Família, Menores e do Trabalho
 Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: Execução Especial Por Alimentos nr.81/2020-21.

Exequente: Curador de Menores nesta Comarca, em representação dos menores Alexia Silva Andrade e Outra.

Executado: Francisco Andrade, conhecido por “**Xiquinho**”, divorciado, residente em Chã de Alecrim.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, foi designado o dia **30 de Junho**, de 2022, pelas **15:00 horas**, no Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca, para abertura de proposta em carta fechada, para venda do imóvel, a seguir indicado penhorado nos aludidos autos:

1.- Prédio Urbano, coberto de betão armado e telhas, composto de três divisões, situado em Chã de Alecrim - São Vicente, inscrito na matiz predial urbana sob o nr. 4984/0 e descrito na Conservatória dos Re-

gistros de São Vicente, sob o nr.11.153, a folha 60, do Livro B-30º, pelo preço superior a quinhentos e cinquenta mil escudos (**550.000\$00**).

FAZ AINDA SABER que as propostas devem ser apresentadas no cartório do Juízo de Família, Menores e do Trabalho desta Comarca, até aquela hora acima referida e que o fiel depositário do imóvel é o Executado, acima identificado.

Cartório do Juízo de Família, Menores e do Trabalho da Comarca de São Vicente, aos quatro dias do mês de Maio de 2022.

O Juiz de Direito
 /Helder Márcio Lopes/
 A Ajudante de Escrivão,
 /Matilde Gomes Monteiro/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **46 a 47**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Rufino Silva dos Reis**, falecido no dia vinte e oito de março de dois mil e dezanove, em Roterdão - Holanda, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha do Maio, com última residência em Roterdão-Holanda, no estado de casado com **Maria Jesus Tavares Monteiro**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Kacie Silva dos Reis**; e **b) - Kelson Silva dos Reis**, ambos solteiros, maiores, naturais da Holanda e residentes em Roterdão - Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Rufino Silva dos Reis**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol.....1.000.00

Imp. de selo.: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 390286

A Notária, p./s.
 Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com Sede na Cidade da Praia, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto um Concurso Público, para recrutamento de **3 (três) Técnicos Superiores, nas seguintes condições:**

1) Para Direção Financeira e de Investimentos, na Secção da Gestão de Ativos:

Requisitos Necessários:

- Licenciatura em Gestão, Finanças ou áreas afins;
- Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
- Experiência e conhecimentos técnicos comprovados em Ativos e Mercados Financeiros, Investimentos Financeiros, Contabilidade, e Análise Financeira.

2) Para o Gabinete de Estudos Estratégicos, Atuarial e Relações Internacionais, domínio de planeamento e gestão de projetos:

Requisitos Necessários:

- Licenciatura em Finanças, Contabilidade, Auditoria, Gestão, Economia ou áreas afins;
- Experiência em Planeamento Estratégico e Políticas de Proteção Social;
- Experiência Profissional até 3 anos em funções similares.

3) Para o Gabinete Jurídico e Compliance.

Requisitos Necessários:

- Formação superior em Direito;
- Experiência profissional mínima de 3 anos em funções similares;
- Inscrito como Advogado e com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Valoriza-se:

- Conhecimentos da legislação aplicável ao INPS;
- Capacidade de análise e interpretação da legislação e regulamentação aplicável à função de Compliance, Prevenção e Branquiamento de Capitais.

4) Requisitos Complementares aplicáveis as três candidaturas:

- Domínio da Língua Portuguesa e bons conhecimentos do Inglês;
- Domínio MS Office (Excel, Word, PowerPoint);
- Excelente capacidade de relacionamento interpessoal, responsabilidade, compromisso e trabalho em Equipa;
- Disponibilidade imediata.

5) Documentos Suporte de Candidatura:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência;
- Fotocópia de Diploma e ou Certificado de habilitações académicas reconhecidas em Cabo Verde e respetivo histórico;
- Fotocópia de Documento de Identificação;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Registo Criminal.

6) Condições:

- Contrato de Trabalho a termo certo;
- Vencimento compatível com a experiência demonstrada;
- Local de Trabalho: Cidade da Praia.

7) Prazo e Local de Entrega das Candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia 30 de maio de 2022, para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Previdência Social – INPS
Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH
Avenida Amílcar Cabral, Nº 65, Plateau, C. P. Nº 372 / Cidade da Praia -Santia-
go, ou para o endereço eletrónico: Inps.concursos@inps.cv

Para pedidos de esclarecimentos, os candidatos podem contactar a Direção Ad-
ministrativa dos Recurso Humanos, através do e-mail já referido.

O INPS reserva-se o direito de contactar apenas os candidatos pré-selecionados e de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um candidato que acredite reunir todas as condições necessárias para exercer a função.

Praia, 17 de maio de 2022

Direção Administrativa e de Recursos Humanos – DARH


Sarah Aline Fonseca
Diretora



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA
Juízo Cível

ANÚNCIO

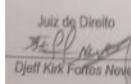
O Sr. Dr. DJEFF KIRK FORTES NEVES NELSON PEREIRA FIRMINO CABRAL
VES, Juiz de Direito, junto deste Juízo,

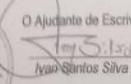
Faz saber que no Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Boa Vista, nos autos de Ação Especial de Justificação na Qualidade de Herdeiros, registado sob o nº 62/2021-2022, movida pelas requerentes **KELY SOFIA PINTO MONTEIRO**, na qualidade de representante legal da menor **ROANA CIBELLE MONTEIRO PEREIRA**, **JENNIFER AILINE DELGADO PEREIRA** e **MARIZIA DELGADO DUZENTA**, na qualidade de representante legal da menor **DJAMILA SOFIA DELGADO PEREIRA**, contra **KEVIN RODRIGUES CABRAL** e **MARIA DA LUZ ALMEIDA SILVA**, correm éditos de **20 (VINTE) DIAS**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, CINTANDO quaisquer **interessados Incertos** para, querendo, deduzirem oposição ao pedido dos requerentes acima referidos, pelos fundamentos constantes dos duplicados da petição inicial, que se encontram à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, e que consiste em serem as requerentes e o requerido Kevin Cabral reconhecidos como herdeiros do falecido

Faz ainda saber aos interessados incertos de que, **é obrigatória** a constituição de advogado; que, com a oposição, se as deduzirem, deverão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, efectuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, n.º 1 do art.º 110.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados incertos por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V, deverão fazê-lo no prazo de 2 (DOIS) DIAS, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, requererem à O.A.C.V, a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos de insuficiência económica.

Juízo Cível do Tribunal Judicial da Boa Vista, 25 dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e dois.


Juiz de Direito
Djeff Kirk Fortes Neves


O Ajuizante de Escrivão
Ivan Santos Silva



Anuncio Concurso Público

Concurso Público N03_RNCEPT-CV_EOL_2022

1. Entidade Adjudicante: RNCEPT-CV – Rede Nacional da Campanha de Educação Para Todos de Cabo Verde / EOL - Educação em Alta Voz, sede Palmarejo – Av. Santo Antão Porta 43, andar 3º – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. Entidade responsável pela condução do procedimento: RNCEPT-CV/EOL– Palmarejo – Av. Santo Antão Porta 43, andar 3º – cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 5309632.
3. Objeto do Concurso: Concurso Público para “Recrutamento de um consultor (a) para elaboração de um estudo de caso sobre **O Impacto do Covid 19 na educação em Cabo Verde**.
4. Prazo de execução do contrato: de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do contrato.
5. Para obtenção dos documentos do concurso ou TDR consulte o site www.rncept-cv.org ou por solicitação à RNCEPT-CV, através do email: mel.rnceptcv@gmail.com com o conhecimento a rncept2008@hotmail.com.
6. Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, e estrangeiros
7. Língua: língua Portuguesa e apresentação do relatório em Português e mais uma língua estrangeira (Francês ou Inglês).
8. Critério de adjudicação: economicamente mais vantajosa.
9. Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos até o dia 09 de junho de 2022 (hora: 23:59:59).
10. Ato público: Os resultados serão publicados no site www.rncept-cv.org

Praia 19 de maio de 2022



Anuncio Concurso Público

Concurso Público N04_RNCEPT-CV_EOL_2022

1. Entidade Adjudicante: RNCEPT-CV – Rede Nacional da Campanha de Educação Para Todos de Cabo Verde / EOL - Educação em Alta Voz, sede Palmarejo – Av. Santo Antão Porta 43, andar 3º – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. Entidade responsável pela condução do procedimento: RNCEPT-CV/EOL– Palmarejo – Av. Santo Antão Porta 43, andar 3º – cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 5309632.
3. Objeto do Concurso: Concurso Público para “Recrutamento de um consultor (a) para elaboração de um estudo sobre Orçamento Estado em Cabo Verde: com ênfase na Educação.
4. Prazo de execução do contrato: de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do contrato.
5. Obtenção dos documentos do concurso ou TDR consulte o Site www.rncept-cv.org ou por solicitação à RNCEPT-CV, através do email: mel.rnceptcv@gmail.com com o conhecimento a rncept2008@hotmail.com.
6. Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, e estrangeiros
7. Língua: língua Portuguesa e apresentação do relatório em Português e mais uma língua estrangeira (Francês ou Inglês).
8. Critério de adjudicação: economicamente mais vantajosa.
9. Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos até o dia 09 de junho de 2022 (hora: 23:59:59).
10. Ato público: Os resultados serão publicados no site www.rncept-cv.org

Praia 19 de maio de 2022



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 61/2021-2022.

Requerente: HELENA LOPES CAJIGAS, divorciada, natural da ilha do Fogo, residente nos EUA.

Requerido: WILFREDO CAJIGAS, divorciado, natural do Porto Rico, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referido, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Sucessões e de Família do Estado de Massachusetts - Estados Unidos de América, em 07 de Julho de 1999, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Avenida Alberto Leite, CP nºx003 - telefone e Fax 2314064 -

Mindelo, 17 de Maio de 2022

A Juíza Desembargadora,

/Dr.ª Maria Antónia Gomes /

A Ajta de Escritura de Direito,

/Ivanilda D. da Graça/

Nº1/05/2022

Recrutamento e seleção de um Chefe de Cozinha

A EC Restauração, Comercio e Serviços pretende recrutar um Chefe de Cozinha em regime de contrato de trabalho a termo, para fazer parte da equipa da Esplanada Avenida, localizada na Avenida Cidade de Lisboa – Praia – CV

I Requisitos obrigatórios

Para o exercício do cargo de Chefe de Cozinha o candidato deve:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana ou estrangeira
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;
- Ter experiência profissional de pelo menos 5 (cinco) em área relevante a recrutar.

II Perfil e disponibilidade do candidato

1. O candidato deve ter o seguinte perfil:

- Responsável pela supervisão e coordenação dos auxiliares de cozinha, pela seleção dos ingredientes, preparação dos pratos e pela sua apresentação.
- Responsáveis pelo treino do pessoal sob a sua supervisão.
- Calcular os custos das ordens de compra das quais ele próprio é o responsável.
- Assegurar que todas as regras relacionadas com o manuseamento dos alimentos são obedecidas e que os requisitos sanitários e de segurança são cumpridos diariamente.

III Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção, são aplicados obrigatoriamente os métodos de seleção abaixo indicados:

- Avaliação curricular – ponderação 30%;
- Entrevista – ponderação 30%
- Prova pratica – ponderação 40%

2. Os métodos referidos no número anterior, são todos de carácter eliminatório e devem ser aplicados, de forma faseada, pela ordem de precedência que são apresentados no presente regulamento

IV Forma de apresentação de candidatura

1. --A submissão de candidatura é efetuada através do email: esplanadaavenida@gmail.com até o dia 05 de junho de 2022. O candidato devera solicitar o regulamento do concurso para a candidatura pela mesma via.

Praia, 20 de maio de 2022.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE - JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

=N.º 048/EP/TJCF/2022 =

«***0***»

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: Ação Ordinária (Petição de Herança) NÚMERO DO PROCESSO: 48/2021.

AUTOR: EUGÉNIO MIRNADA DA VEIGA.

ORDENA A CITAÇÃO DOS:

Réus: uns tais de **JULIA DE ARMANDO E SANTINHA DE NENÉ DE CODÉ, na parte incerta dos EUA, com última residência em Achada Furna Santa Catarina do Fogo e NÉNÉ DE MARCIA, na parte incerta de PORTUGA com última residência em Fonte Aleixo Sul.**

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

Pelo Juízo de Direito do Tribunal Judicial desta comarca e na ação acima referida, correm éditos de VINTE DIAS depois da finda dilação de TRINTA DIAS, a contar da data da ultima publicação do presente anuncio para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS: DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS SITO EM MONTE PERTUTUANO COMPOSTO POR TERRA DE SEMEADURA MEDINDO QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS ARES, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM QUIRINO JOSÉ BARBOSA, SUL COM PALMIRA GOMES DE PINA, LESTE COM RIBEIRA E OESTE COM QUEMADA e um MONTE DA CRUZ, MEDINDO QUINHENTOS E SESENTA E SEIS ARES, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM ALICE GOMES DE PINA, SUL COM LUDGERD DE ANDRADE, LESTE COM MANUEL NUNES E OESTE COM RIBEIRA E QUAIMADA.

Depois de contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzirem, quando se julguem com melhor direito de propriedade ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre os prédios supra descritos.

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º do CPC).

c) De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 35º/I-a) do CPC);

d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ);

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754-C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9.3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe, 10 de Maio de 2022



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 68F, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Margarida Vaz Borges**, falecida no dia seis de Outubro de dois mil e oito, em Chão Bom, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Inocência Borges**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 388298/2022.

NOTÁRIO Estagiário,

José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Projet CVE/087
Unité de dessalement 100% solaire, Brava
Programme CVE/389
Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/087 (CVE/389) • 21 3983
TITRE : Travaux pour l'installation d'une unité d'osmose inverse pour la
production d'eau dessalée et d'une centrale de production d'énergie
photovoltaïque (Travaux)

dans le cadre du Projet CVE/087 et du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Projet CVE/087 puis du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : CVE/087 - Unité de dessalement 100% solaire, Brava / CVE/389 – Eau et Assainissement
 b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Projet n° CVE/087 du 12 mars 2021 et le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
 Le financement est disponible et approuvé dans le cadre du Projet CVE/087 qui procédera aux paiements. Ces fonds seront transférés au Programme CVE/389 qui reprendra et poursuivra la gestion et le financement du contrat.
 c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Travaux
 b) Objet : Travaux pour l'installation d'une unité d'osmose inverse pour la production d'eau dessalée et d'une centrale de production d'énergie photovoltaïque
 c) Numéro : CVE/087 (CVE/389) • 21 3983
 d) Nombre de lots : 1 (un)
 e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
 b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
 c) Évaluation : l'offre économiquement la plus avantageuse sera déclarée attributaire.
 d) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du projet : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
 b) Lieux d'exécution du marché : île de Brava
 c) Délai d'exécution du marché : 14 mois
 d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 b) Autorité contractante : AGUABRAVA
 c) Bénéficiaire : AGUABRAVA
 d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
 e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables (travaux) et à prix forfaitaires (formations et Assistance technique pour les prestations d'Opérations & Maintenance).

- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

carla.santos@luxdev.lu
 c/c mauro.lupo@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 21 jours avant la date limite de réception des offres

- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.

- b) Monnaie : Euro (EUR)

- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
 Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
 C.P. 458
 Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **10.08.2022 à 10h00 (heure locale)**

- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : **10.08.2022 à 10h30.**

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : 35 000 EUR
 b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
 c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du projet CVE/087 et du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une réunion d'information sera effectuée dans l'île de Brava le **12.07.2022 à 15h00** (heure locale), après la visite des sites.

Une visite de lieux est prévue le **12.07.2022 à 10h00** (heure locale) sur l'île de Brava. Le point de rencontre sera à la Mairie de Brava. **La visite est obligatoire et fera l'objet d'une attestation de visite à inclure dans l'offre.**

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que le présent marché comporte une tranche ferme et une tranche optionnelle.

Les travaux proprement dits et décrits dans les différents cahiers de charges pour l'installation d'une unité d'osmose inverse pour la production d'eau dessalée et d'une centrale de production d'énergie photovoltaïque sont l'objet de la tranche ferme. Le délai d'exécution est estimé à 14 mois pour la tranche ferme et à 12 mois, après réception provisoire, pour la tranche optionnelle.

L'Assistance technique pour les prestations de formation d'opérations et maintenance qui font partie de la tranche optionnelle, fera l'objet d'un ordre de service pour son affermissement, si les conditions suivantes seront réunies :

- a) le titulaire a pleinement satisfait à l'exécution de la tranche ferme ;
 b) la disponibilité des fonds est confirmée ;

La tranche optionnelle fera l'objet d'un ordre de service, le cas échéant, sur la base de l'offre technique et du bordereau des prix unitaires remis dans l'offre du soumissionnaire retenu.

En aucun cas, l'attributaire ne pourra invoquer le droit à la tranche optionnelle dont l'exécution est une faculté réservée au pouvoir adjudicateur. Si le pouvoir adjudicateur renonce à confier la tranche optionnelle à l'attributaire du présent marché ou s'il décide de lancer un nouvel appel d'offres (ouvert ou restreint), le titulaire du marché ne pourra en aucun cas réclamer des dommages-intérêts, quelle qu'en soit la nature.



O Programa de Apoio à Transição Energética CVE/390

RECRUTA

1 – ASSISTENTE TÉCNICO – SISTEMA ELÉCTRICO

Início de funções: junho/julho de 2022

tipo de contato: Contrato a termo certo

Duração: até 31-12-2025

Local de trabalho: Praia, com possíveis deslocações para o interior de Santiago e demais Ilhas do arquipélago

Introdução: O Programa CVE/390 – “Transição energética” tem uma abordagem programática, alinhada com a visão do Governo de Cabo Verde nas suas opções para o setor da energia e alguns temas transversais. Neste sentido, as intervenções que irão compor o programa são orientadas para os objetivos do país, assegurando flexibilidade e adaptabilidade a qualquer mudança de circunstâncias, no quadro do acordo do Programa Indicativo de Cooperação para o Desenvolvimento-Clima-Energia (PIC DCE) e da abordagem do país Cabo Verde.

Missão: O AT trabalha sobre a supervisão da Coordenadora Técnica (CT) do Programa CVE/390, enquanto membro integrante da equipa de assistência técnica.

O AT irá apoiar no reforço das capacidades da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e demais stakeholders, na melhoria do planeamento técnico do setor, na melhoria do funcionamento do mercado de energia, na efetiva operacionalização dos instrumentos de política aprovados ou em preparação para a transição energética/descarbonização, nos esforços para o aumento da taxa de acesso à energia com base em ER, na melhoria do funcionamento da rede elétrica de distribuição (redução de perdas, integração de renováveis, etc.), e no fomento de soluções de armazenamento de energia (curto e longo prazo). O desempenho da função será feito principalmente através de trabalho direto com a DNICE, o operador da rede elétrica, os municípios, e demais instituições relevantes, sempre em articulação com a CT.

- Especificamente o AT será responsável por prestar serviços de apoio na fase de arranque do programa:
 - Apoiar na revisão do DTF incluído a teoria da mudança/teoria de ação;
 - Apoiar a preparação dos planos operacionais e estudos de base para os indicadores;
 - Apoiar na organização do seminário de abertura e o primeiro comité de pilotagem (COPI);
 - Assegurar que os parceiros locais estão envolvidos;
 - Apoiar o lançamento do programa e preparação dos Acordos de Parceria Operacional (APO): Identificar entidades elegíveis para a preparação de acordos de execução APO, no domínio da transição energética e reforço dos agentes que operam no setor de eletricidade;
 - Redigir os Termos de Referência (TdR) para avaliar a capacidade e analisar o risco (planeamento, execução técnica, monitorização, avaliação, controlos, temas transversais), das entidades elegíveis conforme os procedimentos da LuxDev;
 - Obter a validação dos TdR e acompanhar toda a AT;
 - Rever o relatório de diagnóstico.
 - Planear tarefas e atividades;
 - Apoiar os atores no planeamento e na execução das atividades;
 - Conceber parte do plano operacional plurianual (tendo em mente as tarefas e atividades da responsabilidade do perito de acordo com os seus TdR);
 - Preparar e atualizar o plano operacional anual, tendo em conta as prioridades do parceiro, (incluindo apenas as tarefas e atividades sob a responsabilidade do perito de acordo com os TdR) numa base anual ou plurianual, e obter a validação da CT;
 - Conceber parte dos relatórios trimestrais e anuais (tendo em mente as tarefas e atividades da responsabilidade do perito de acordo com os seus TdR);
 - Apoiar a organização dos COPILs anuais e elaboração dos documentos de suporte;
 - Assegurar conformidade das tarefas com a DTF e o Manual de Qualidade da Lux-Dev.
 - Organizar as reuniões do comité APO e fazer o acompanhamento dos APOs;

- Redigir memorandos que abordem os pedidos de modificação ou cessação das APOs, bem como as alterações necessárias;
- Assegurar o encerramento das APOs e obter o “quitus”;
- Apoiar os atores no planeamento e na execução das atividades;
- Coordenar a execução das tarefas e atividades em conformidade com as respetivas responsabilidades de acordo com os TdR;
- Assegurar a organização eficaz e participar nos comités de trabalho (papel de secretário do comité);
- Analisar o grau de harmonização com o outro parceiro técnico e financeiro;
- Organizar reuniões com os parceiros técnicos e financeiros;
- Redigir TdR e especificações técnicas;
- Preparar orçamento indicativo associados aos TdR redigidos;
- Preparar notas explicativas;
- Mobilizar peritos a curto/médio prazo e equipas de AT;
- Prestar assistência às missões de AT relacionadas com o programa;
- Revisão dos documentos produzidos no âmbito dos contratos de AT.
- Apoiar a organização do seminário de encerramento,
- Apoiar da elaboração do relatório Final.
- Fornecer análises de risco quantitativa e qualitativa e identificar ameaças e oportunidades de acordo com as atividades de tarefas da sua responsabilidade;
- Fazer seguimento dos Indicadores Objetivamente Verificáveis (IOV) presentes na DTF,
- Verificar o alinhamento da referida IOV com os do parceiro.
- A comunicação deve sempre ser em articulação e com conhecimento do CT.

Formação e/ou experiência obrigatória ou desejada:

Licenciatura ou superior em engenharia elétrica, engenharia de energia, engenharia mecânica, engenharia civil, ou arquitetura, preferencialmente com especialização no domínio de ER;

Pelo menos 10 anos de experiência no sector de energia, com conhecimento dos Princípios técnicos que orientam os sistemas elétricos de potência, desde a produção, transporte, distribuição e consumo de energia;

Experiência comprovada de pelo menos 7 anos na conceção, planeamento e implementação de atividades (estudos, análises, etc.) e projetos de infraestrutura elétrica e tecnologias de ER;

Domínio e conhecimento do ciclo de desenvolvimento de projetos IPP, incluindo viabilidade, due diligence, estruturação de negócios, entre outros;

Experiência e compreensão de metodologia para planeamento e análise de redes elétricas (competência para rever documentos técnicos, garantindo um controle rigoroso de qualidade);

Experiência anterior como engenheiro de projeto e na prestação de assistência técnica no sector de energia; e excelente domínio do português escrito e falado, com conhecimento prático do inglês, o francês é considerado uma mais-valia.

Conhecimento dos desafios do setor de energia nos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento; do setor de energia em Cabo Verde, especificamente do sector de ER e eficiência energética.

Experiência em projetos de modernização da rede elétrica (Smart Grid, SCADA, AMI);

Capacidade de trabalhar num ambiente em evolução que requer adaptação rápida à mudança; e conhecimento e compreensão dos princípios de boa governança.

As candidaturas deverão ser introduzidas no nosso site com o link:

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/699>

Data-limite de apresentação de candidaturas - 31 de maio de 2022 ÀS 16H00.



Project CVE/402 Green Hydrogen Feasibility

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/402 • 22 4945

Title: General feasibility study for the production of green hydrogen in Cabo Verde

Maximum budget 1: 208,000 EUR – performance period of 8 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for the **General feasibility study for the production of green hydrogen in Cabo Verde** on behalf of Project CVE/402 receiving financial support from the Government of the Grand Duchy of Luxembourg.

The attention of the candidates is drawn to the fact that this first phase may be followed by a second phase “Full feasibility study for production and storage of green hydrogen”.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators).

The company that will be assessed to conduct the feasibility study for green hydrogen production in Cabo Verde should be experienced in comparable studies regarding both the scope and the subject matter and should be specialised in the design and operation of industrial-scale hydrogen production plants through electrolysis.

Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity in Green hydrogen projects.

The start of the contract is foreseen for September 2022 and for a duration of 8 (eight) months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 208,000 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **23.06.2022 at 10h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº CP_02-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para “Aquisição e Instalação de um Sistema de Videovigilância no Perímetro Florestal de Serra Malagueta”.
4. **Prazo de execução do contrato:** de 90 (noventa) dias a contar da data da homologação do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Ana.Estrela@maa.gov.cv , Elisangela.Vieira@maa.gov.cv .
6. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
7. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
8. **Critério de adjudicação:** Economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 19 do Programa de Concurso
9. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 07 de junho de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
10. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 09.00 horas do dia 08 de junho de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
11. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
12. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril


 Elisangela Vieira
 UGA-MAA
 Direcção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária
 Praia, 12 de maio de 2022



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**ANÚNCIO PROCEDIMENTO N° 20/2022_IMS_MF_STS/ CPN
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS
CIDADE DA PRAIA, ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de Construção da Sede do Tribunal de Contas, Cidade da Praia, ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita técnica obrigatória no dia **03 de junho de 2022, pelas 10h00** com concentração em frente ao Estaleiro da Universidade de Cabo Verde (UNICV), no Palmarejo Grande, Zona K.

6. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

7. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **180.000.000,00 ECV (Cento e oitenta milhões de escudos cabo-verdianos)**.

8. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 90.000,00 CVE (noventa mil escudos cabo-verdianos) c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

9. Propostas variantes e Projetos base

Cabe aos concorrentes a apresentação de projetos base das especialidades definidas no dossier do procedimento.

É permitida a apresentação de 1 (uma) variante para o Projeto de Estabilidade, nas condições definidas no dossier do procedimento.

10. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Sejam titulares de posse cumulativa de 4ª Classe ou superior nas seguintes

Subcategorias da 1ª Categoria:

1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

11. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 25 de julho de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

14. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 26 de julho de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 25 de maio de 2022



Ministério da Justiça e
Trabalho

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e um de Julho de dois mil e vinte um, a folhas dez do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e nove foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Salita Gomes Lima**, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito, faleceu **Salita Gomes Lima**, no estado de casada com Rodrigo Lima sob Regime de Comunhão de Bens Adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Rabil.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha

a) Maria Gabriela Gomes Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Rabil.

Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão da identificação de **Salita Gomes Lima**.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e oito do mês de Agosto de dois mil e treze, faleceu **Rodrigo Lima**, no es-

tado de viúvo, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista com última residência habitual em Rabil.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha.

1- Maria Gabriela Gomes Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Rabil.

Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão do identificado **Rodrigo Lima**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 22 do mês de Julho de 2022.

Art.º 20º,4.2:----- 1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 293178/2021

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 04/CMS/2022
AQUISIÇÃO DE 3 PICK UP's

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de 3 Pick Up's
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham:** Língua Portuguesa
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 31 de Março de 2022.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do Preço mais baixo.
15. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 02 de Junho de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
17. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 11 de maio de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/Julio António Lopes dos Reis/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 06/CMS/2022
Pavimentação dos passeios de Preguiça, Ribeira Funda e outros

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Pavimentação dos passeios de Preguiça, Ribeira Funda e outros
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;**
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 06 de julho de 2022.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
15. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 07 de julho de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
17. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 24 de Maio de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezanove do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 73 á 73 v, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira habilitação

Que no dia quinze de abril do ano dois mil e catorze, faleceu em Rabo Curto, **Celestina Felipa Jesus**, no estado de casada com Manuel dos Santos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, filha de Felipa Maria de Jesus, tendo como última residência, Rabo Curto, Ribeira da Torre.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: a) Anísia Celestina Santos, solteira, maior, residente em Portugal; b) Eduíno Manuel Santos, casado com Bethzaida Alvarez Santos, conforme declara, residente nos Estados Unidos de América; c) Ilda Celestina Santos, solteira, maior, residente em São Vicente; d) Valentina Celestina dos Santos, solteira, maior, residente nos Estados Unidos de América; e) Maria Osvaldina Santos, Solteira, maior, residente na Ribeira da Torre; f) Diogo Luciano Santos, casado com Dulce Helena Silva da Costa sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Cidade da Praia; g) João Manuel dos Santos, casado com Zulmira Antónia da Luz sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; h) António Manuel Santos, casado com Elsa Maria da Luz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados de América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação

Que também têm pleno conhecimento que no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, faleceu no Hospital João Morais, **Manuel dos Santos**, no estado de viúvo, filho de Gregória Antónia dos Santos, tendo como última residência, Rabo Curto, Ribeira da Torre.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima mencionados na primeira habilitação.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cidade da Ponta do Sol, aos 24 de maio de 2022.

Registado sob nº 1380/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2555, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no Artigo 86º - A do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 13v a 14, outorgada no dia oito de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na qual, **Maria do Rosário Maurício dos Santos** contribuinte fiscal número 119731703, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, portadora do bilhete de identidade número 197317, emitido em 02-07-1999 pelo ANICC de São Vicente, residente em Coculi, Ribeira Grande, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio em ruína, situado em Manuel Ribeiro, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o número 2832/0, medindo 54.05 m2 (cinquenta e quatro ponto zero cinco) metros quadrados, confrontando do Norte com polivalente, Sul com herdeiros de cândido Libânia Gomes, Este com Estrada e Oeste com herdeiros de Domingos António dos Santos.

Que, o dito prédio, lhe veio à posse, por meação derivado da morte do seu falecido marido, **Domingos António dos Santos**. Fez a inscrição matricial, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas sempre pagou os impostos

devidos, agindo como proprietário do imóvel. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, Cidade da Ponta do Sol, aos 18 de maio de 2022



CONTA: nº 387 /2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 38 vº a 39 vº do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de cinco de maio de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia doze de outubro de mil, novecentos e noventa e sete, na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, faleceu **RITA MARIA ANDRADE**, de quarenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Catarina do Fogo, residente que foi em Monte Vermelho, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os irmãos:

a) Alina Alves, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América.

b) Guilherme de Andrade Santos Alves, casado com Joaquina Alves Gomes Miranda, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América.

c) Floripa Andrade Alves, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

d) Inilza Maria Andrade Alves, casada com Agostinho Santos Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

e) Maria Andrade Alves Gonçalves, casada com Nicolau Gonçalves de Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, resi-

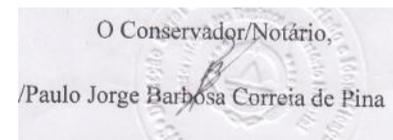
dente em Monte Vermelho;

f) Antero Andrade Alves, casado com Maria Jesus Andrade Pires, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

g) Antónia Andrade Alves, casada com Ildo Gomes Alves, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos doze de maio de dois mil e vinte e dois.



O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
Conta: Reg. Sob o n.º 03/05
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma: 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 48 a 50 do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia um de setembro de mil, novecentos e quarenta e dois, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO DE PINA ARAÚJO**, de cinquenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi no sítio de Lomba, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Ana de Pina Araújo**, viúva, residente em Mosquito.
- Martina Pina Araújo Cardoso**, casada com Olavo Bilac Lopes Cardoso, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América.
- Elena Correia de Pina Araújo**, viúva, residente em Mosquito.
- João Correia**, casado com Cesaltina do Rosário Soule Miranda Lima, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.
- Herminigilda Pina Araújo**, já falecida;
- Raimundo Pina Araújo**, já falecido;

Que no dia dezoito de março de mil, novecentos e oitenta e nove, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, faleceu a referida **HERMINIGILDA PINA ARAÚJO**, que também consta nos respetivos assentos de nascimentos dos filhos como **HERMENEGILDA PINA VARELA e HERMENIGILDA PINA ARAÚJO VARELA**, de sessenta anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Norfolk, Cambridge, Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Joana Pina Varela**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América.
- Aulina Domingas Pina Varela**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América.
- António Bibiano Varela**, casado com Lucia Fernandes Correia, no regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade da Praia.
- Maria de Fátima Pina Varela**, viúva, residente nos Estados Unidos da América.
- Henriqueta Clotilde Varela**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América.
- Guilhermina Cândida Pina Varela**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América.
- Maria do Carmo Varela**, solteira, maior, residente na cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que no dia catorze de novembro de mil, novecentos e noventa e dois, na freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, faleceu **MARIA CORREIA**, de noventa e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi no sítio de Rufino, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos deixados por **António de Pina Araújo** e também os netos, em representação da pré falecida **Herminigilda Pina Araújo**, acima mencionados.

Que, por sua vez, no dia dezassete de outubro de dois mil e dez, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, **RAIMUNDO PINA ARAÚJO**, de oitenta

e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Boston, Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria Cardosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Luis António Cardoso Araújo**, divorciado.
- António Augusto de Pina Araújo**, solteiro, maior.
- Enivete António Pina Araújo**, solteiro, maior.
- Manuela Pina Araújo da Silva**, casada com João Roque da Silva, no regime de comunhão de adquiridos.
- Maria Augusta Cardoso Pina Araújo**, divorciada.
- Manuel António Pina Araújo**, casado com aldina de Pina Lopes, no regime de comunhão de adquiridos.
- José António de Pina Araújo**, divorciado, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

Conta: Reg. Sob o n.º 09/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.govemo.cv

Notario P/S, Emanuel Rocha Alves

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Maio de dois mil e vinte e dois, de folhas sessenta e dois frente a sessenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e dois, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **ADÉRITO MORAIS ARAÚJO**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento, que no dia vinte de Janeiro de dois mil e vinte e um, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu, **ADÉRITO MORAIS ARAÚJO**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com ultimo domicilio na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, no estado de casado com Armandina Livramento Monteiro Vieira Araújo, no regime da comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedidos como herdeiros os filhos **RICARDINO MANUEL DUARTE ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz,

concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **AILTON CÉSAR MONTEIRO ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **DEYSE EVELINE MONTEIRO ARAÚJO**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do-Maio, residente na Cidade da Praia;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer a herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos dezassete dias do mês de Fevereiro de 2022.

O NOTÁRIO P/S:
/EMANUEL ROCHA ALVES/
MAIO

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo;..... 200\$00.

Importa o presente extrato em 1200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 202202847

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, de folhas 77 e vº do livro de notas para escrituras diversas número B/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **JOÃO FRANCISCO DUARTE DE BRITO**.

Que no dia onze de abril de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, em Fajã de Baixo, ilha de São Nicolau faleceu, **JOÃO FRANCISCO DUARTE DE BRITO**, de oitenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casado em segunda núpcias dele com Antónia Vicência Duarte de Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Nataniel João Brito**, casado com Carla Maria Brito da Luz Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, com residência habitual em

Fajã de Baixo, ilha de São Nicolau; - **b) - Eunice Antonia de Brito dos Reis**, casada com João José dos Reis, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, com residência habitual em Fajã de Baixo, ilha de São Nicolau; e, **c) Jael Duarte de Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, com residência habitual em Alemanha.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de maio de 2022.

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

Conta: 202223035/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. 388369

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **44 a 45**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Pedro Mendes Correia**, falecido no dia dezanove de abril de dois e oito, no Hospital de Santa Catarina, freguesia e concelho de santa Catarina, com última residência em Achada Falcão, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com **Aurora Afonso Rodrigues** sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros **as filhas: a) - Maria Rodrigues Mendes; b) - Marisa Rodrigues Mendes**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Portugal; e ainda os netos: **c) - Kátia Sofia Moreira Rodrigues**, residente em Suíça; **d) Claudia Moreira Rodrigues**, residente em Suíça; **e) - Djony Martins Mendes**, residente em Fonteara, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **f) - Melanie Moreira Rodrigues**, solteira, maior, natural da

freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, Portugal, residente em Suíça, em representação do filho, Manuel Rodrigues Mendes, pré falecido em dezasseis de maio de dois mil e três.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Pedro Mendes Correia.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 85º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 387956

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde. Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia treze de maio de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/73, a folhas 50 a 50 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **LOURENÇO JOÃO ROCHA**, de setenta e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: - **A) SILVESTRA FRANCISCA ROCHA OUTORGANTE**, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Monte Sossego; -**B) ANTÓNIO DELGADO ROCHA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho do Príncipe - São Tomé e Príncipe, residente em Ribeira Bote; **C) ADILSON DELGA-**

DO ROCHA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Chã de Vital - São Vicente, todos solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **LOURENÇO JOÃO ROCHA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias de maio de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo n.º 389366

Conta nº 202223493

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 7 vº a fls 8 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de quatro de março de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. HENRIQUE FERNANDES**, com NIF118558005, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com: Uma garagem, uma sala grande, e um WC, situado em Congresso, com área de cento e dezassete metros quadrados, confrontando ao Norte e sul com via publica, este com lote sis ponto dois e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o numero 5815/0, com o valor matricial de um milhão, quatrocentos e doze mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quinze anos, num terreno adquirido por compra por escrito

particular no Sr. Manuel Anastácio Rodrigues de Pina, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de março de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 80/03

Artigo 20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv- www.governo.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 42 a 43vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emílio Varela Correia Pinto**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um seis nove zero oito zero um zero dois, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedra e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, composto por um salão, um escritório, uma casa de banho, uma caixa de escada e um quintal, medindo **(179,6m2) cento e setenta e nove virgula seis metros quadrados**, situado em Lém Dias, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando Norte com moradia existente, Sul com espaço cercado com bloco, Este com via pública e Oeste com quintal de vizinho, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40919/0**, com o valor matricial de oitocentos e vinte e três mil, setecentos e dezassete escudos.

Que o dito prédio, lhe veio à posse por compra do terreno onde construiu o prédio urbano objeto de justificação, feita ao Senhor **Francisco Monteiro**, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, pelo preço de cinquenta mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte

e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp de selo: ..200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 387940



DGRNI. Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada. CP*. Cabo Verde. Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933. Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Manuel António Pina Rodrigues Rosa**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e um, de folhas vinte e três verso a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia onze do mês de Agosto do ano dois mil e dezassete, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Chã de Cemitério, faleceu **JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Maria de Fátima Fortes de Brito dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) João Brito dos Santos**, casado com Maria Piedade Fernandes Louro dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nesta ilha de São Vicente; **b) Teófilo Brito dos Santos**, solteiro, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **c) Maria Auxíliia Brito dos Santos Juff**, casada com Amadeu Oliveira Juff, sob o regime da comunhão geral de bens, residente nesta ilha de São Vicente; **d) Crisolita de Brito dos Santos**, solteira, maior, residente em França; **e) António Brito dos Santos**, casado com Manuela Andrade Lopes dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nesta ilha de São Vicente; **f) Francelina Brito dos Santos**, solteira, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José António dos Santos.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, dezassete de Maio de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.4.2.....1.000\$00

Selo do ato.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 387309

Conta n.º 202216749



DGRNI, Conservatória dos Registos Civil de São Vicente, Rua Jaime Mota - Palácio da Justiça - RC/Esquerdo, São Vicente, CP 742, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 21 24, +(238) 231 71 63/VOIP (333) 3425, (333) 3101, Email: RegistoCivilSV@gov.cv - www.governo.cv

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 04 a 05 do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de onze de maio de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO MENDES DE PINA**, de oitenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens, com Cláudia Lobo Romão de Pina, sua viúva meeira.

Que o falecido deixou como única herdeira legítima a referida esposa Claudia Lobo Romão de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

Que o mesmo fez testamento lavrado aos oito de julho de dois mil e três, neste Cartório, exarado de folhas dezassete verso a folhas dezoito do livro de testamentos publico numero quarenta e

três, no qual por instituiu herdeira de todos os seus bens, sua referida esposa.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

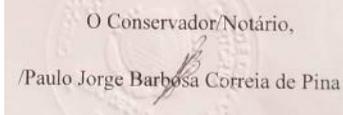
São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos treze de maio de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 36/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 5vº a 6vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de onze de maio de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e quatro de outubro de mil, novecentos e setenta e três, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **ANSELMO FERNANDES**, de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Bernardo Gomes, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro único herdeiro o filho **HENRIQUE GONÇALVES**, que também usava **HENRIQUE GONÇALVES FERNANDES**;

Que no dia dois de junho de mil, novecentos e oitenta e quatro, na freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, faleceu o referido **HENRIQUE GONÇALVES FERNANDES**, de sessenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Lomba, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Henriqueta Pires Fernandes, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo como herdeiros os filhos **Daniel André Gonçalves, Geraldina Gonçalves Fernandes Brandão, Ludgero Gabriel Fernandes, Felisberto Felix Pires Fernandes e Diamantino Eufémio Fernandes**, já habilitados, conforme Escritura de Habilitação Notarial outorgada aos vinte e nove de julho de mil, novecentos e oitenta e cinco, nesta conservatória/Cartório.

Que, por sua vez, no dia vinte e dois de junho de mil, novecentos e oitenta e sete, na freguesia Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu o referido **FELISBERTO FELIX PIRES FERNANDES**, de vinte e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Lomba, no estado de solteiro, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira sua mãe, Henriqueta Pires, já falecida.

Que, no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, faleceu a referida **HENRIQUETA PIRES**, de noventa e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de viúva, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos **Geraldina Gonçalves Fernandes Brandão, Ludgero Gabriel Fernandes e Diamantino Eufémio Fernandes**, acima mencionados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos doze de maio de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 31/05
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto ... 200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 18-10-2021, de folhas **52 a 52 vº** do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **JOSEFA DIAS MOREIRA**, falecida no dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, donde era natural, com ultima residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Paulino Moreira Tavares**, à data do óbito solteiro, atualmente, casado com Ivone Oliveira Almeida Tavares sob o Regime de comunhão de adquiridos; **b) José Alberto Moreira Tavares**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Elena Nikolaevna Krassaytseva, sob o Regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Chã de Alecrim; **c) António Moreira Tavares**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Chã de Alecrim; **d) Paulo Jor-**

ge Moreira Silva, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Cidade da Praia, ilha de Santiago; **e) Isa Maria Dias Moreira**, à data do óbito, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Chã de Alecrim.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão á herança da referida Josefa Dias Moreira.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 19 de maio de 2022.

O Notário,

/José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:
Art.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo n.º 388076 Conta n.º 202222927

DGRNI 1ª Cartório Notarial de São Vicente Alto
São Nicolau. Mindelo São Vicente, CP Cabo Verde Tele-
fona +(238) 2326377



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 27vº a 28vº do livro de notas para escrituras diversas número 49-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de seis de agosto de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e seis de março de dois mil e dezanove, na cidade Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **JÚLIA TEIXEIRA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimentos dos filhos como **JÚLIA TEIXEIRA DIAS**, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Brockton, Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Rosa Teixeira Dias Rodrigues, casada com Rogério Barbosa Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

b) Maria de Fátima Teixeira Dias Cardoso Barros, casada com Manuel Cardoso de Barros, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

c) Maria Madalena Teixeira Dias

Lopes, viúva, residente nos Estados Unidos da América;

d) Maria da Graça Teixeira Cula, casada com Manuel António Cula Junior, residente nos Estados Unidos da América;

e) Maria Antónia Dias Teixeira Cula Cardoso, casada com Eugenio António da Cula Cardoso, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Patim;

f) Sara Dias Teixeira, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de agosto de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 13/08
Artigo 20º. 4.2. 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 60 vº a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de seis de abril de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia quinze de julho de dois mil e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **LIDIA RIBEIRO**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento como **LIDIA RIBEIRO DE PINA**, **LIDIA RIBEIRO GOMES**, de setenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Aleixo Gomes, no estado de casada no regime de comunhão de bens, com Ildefonso Gomes de Pina, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Laura Eduarda Gomes de Pina**, solteira, maior;
- b) **Manuel António de Pina**, casado com Ana Ava Brandão Silva, no regime de comunhão de adquiridos;
- c) **Maria Eugénia Gomes de Pina Monteiro**, casada com António Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos;
- d) **José Flávio Ribeiro de Pina**, solteiro, maior;
- e) **Maria Antonieta Ribeiro de Pina**, solteira, maior;
- f) **Rui Alberto Ribeiro Gomes de Pina**, casado com Maria José Barros de Pina, no regime de comunhão de adquiridos;
- g) **Ricardina Gomes de Pina**, solteira, maior;
- h) **Carlos António Ribeiro Gomes de Pina**, casado com Larissa Teixeira Fidalgo, no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América;

Que, por sua vez, no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu o referido **ILDFONÇO GOMES DE PINA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ILDEFONSO GOMES DE PINA**, de noventa e sete anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Aleixo Gomes, no estado de viúvo, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos deixados por Lidia Ribeiro, acima identificados, e também os netos, em representação da pré falecida Francisca Gomes de Pina:

- a) **Ana Bela Pina Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- b) **Ildebranda Gomes de Pina Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- c) **Ildo Pedro Pina Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- d) **António Gomes de Pina Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- e) **Maria de Fátima Pina Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- f) **Valdemiro Gomes de Pina Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.
- g) **João Euclides Pina de Barros**, casado com Etelvina de Pina Monteiro de Macedo, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.
- h) **José António Gomes de Pina Barros**, casado com Maria Alice Correia Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, todos residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de abril de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 48/04

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 94 vº a fls 95 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. PAULO JORGE ALVES BARROS** e a **Sra. JOAQUINA SOARES ROSA BARROS**, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Queimada Guincho, esta natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um lote de terreno para assento de uma casa, localizado em Queimada Guincho, com área de cento e setenta e um metros quadrados confrontando ao Norte com via publica, sul com Catarina Alves dos Santos, este com via publica e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 3893/0, com o valor matricial de cento e setenta e um mil e quinhentos e dez escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por lhes ter sido doado por escrito particular pelo pai da justificante, Sr. Manuel Soares Rosa, anterior possuidor do

mesmo há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, nomeadamente semeando e colhendo os frutos, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob nº 144/04

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 97 vº a fls 98 vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de três de maio de dois mil e vinte e dois, na qual **MARIA PAULA PINA SILVA**, com NIF126124990, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Sal Rei, Boa Vista, titular do Cartão Nacional de Identificação numero 19800604F011X, válido até 21/06/2026, emitido pela República de Cabo Verde, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, com uma sala, dois quartos de cama, uma cozinha, um corredor e uma casa de banho, localizado em Fonte Aleixo, com área de setenta e três virgula vinte e seis metros quadrados, confrontando a norte com caminho, sul com caminho, este com Sandra Daniela Pina Silva e oeste com Maria Antónia Pina, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3026/0, com o valor matricial de um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu mate-

rial e dinheiro, há mais de vinte anos, num terreno lhe doada verbalmente pela mãe, Sra. Maria Antónia de Pina, há mais de vinte anos, anterior possuidora do mesmo, sem que, por isso, pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 76/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezassete de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 39 a 41, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Maria dos Anjos da Veiga Furtado**, contribuinte fiscal número um sete um dois cinco sete três zero oito, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; e **Alírio Furtado Gonçalves**, contribuinte fiscal número um um zero quatro nove um dois zero três, residente na cidade da Praia, ambos divorciado, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano rés-do-chão, situado em Cruz Grande, freguesia e concelho de Santa Catarina, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, com sete quartos de cama, uma sala comum, uma sala de jantar, uma cozinha, um WC, um quintal rebocado e pintado dentro e fora, com a área de **trezentos e sessenta virgula quarenta e três metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul e Oeste com Terreno e Este com moradia existente, omissas nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **7125/0**, com **valor matricial de um milhão e duzentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra do terreno onde construíram o prédio urbano objeto de justificação, feita na Senhora **Margarida Lopes Pereira Rocha**, no ano de mil novecentos e oitenta e nove, pelo preço de sessenta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original

-Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 387330/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriasantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia doze de Outubro de dois mil e vinte e um, a folhas quarenta e sete do livro de notas para escrituras diversas número sessenta foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Lázaro Maria Da Cruz**,

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia nove do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um faleceu **Lázaro Maria Da Cruz**, que também usava o nome de **Lázaro Lima Da Cruz**, no estado de casado com Alexandrina Silva Da Cruz sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha;

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros oito filhos:

1 - Tomázia Tavares da Cruz Lima, casada com Ibrantino Spencer Lima sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França;

2 - Maria De Fátima Vieira Da Cruz Sanches Cardoso, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente habitualmente em Estados Unidos da América;

3 - Jorge Alberto Brito Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França;

4 - Blandina Silva Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França;

5 - Daniel Tavares Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil;

6 - Germana Tavares Da Cruz Lopes, casada com Alexandre Nascimento Lopes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França;

7 - Adriano Tavares Da Cruz, casado com Francisca Da Luz Nobre Morais sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em França;

8 - Georgina Tavares Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Itália;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado Lázaro Maria Da Cruz.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podemos interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos treze do mês de Outubro de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta Nº 314975

A Notaria,

Isabel Maria Gomes da Veiga

Isabel Maria Gomes da Veiga

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia treze de maio de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/73, a folhas 52 v2 a 53 a habilitação de herdeiro, por óbito de **FRANCISCA MARIA ALMEIDA**, de setenta e nove anos, natural da freguesia de Santo António das pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarine, ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedera como única herdeira legitimária, a sua filha, **ALBERTINA FRANCISCA ALMEIDA, SOLTEIRA**, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de são vicente.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira a indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança da referida, **FRANCISCA MARIA ALMEIDA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias de maio de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 388102

Conta nº 20222971

Jose Manuel dos Santos Fernandes /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/ 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **dez de Maio de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e cinco /A, de folhas **setenta e três a setenta e quatro**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte de Setembro de dois mil e dezanove**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **SALVADOR LOPES**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, com última residência habitual em Vila Nova., Praia;

Que o falecido deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, data de doze de Julho de dois mil e treze, no Livro VA, de **folhas 72 verso a 73 verso**, no qual legou por conta da sua quota disponível, a senhora Avelina da Silva Freire, o Prédio Urbano Moradia Rés do Chão, situado em Vila Nova, Praia, inscrito na matriz predial de Nossa Senhora da Graça sob o número **14219/1**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o número **18220**.

Que lhe sucederam ainda como herdeiros, os filhos:

a) ANTÓNIO LOPES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em São Tomé e Príncipe;

b) JOSÉ LOPES, solteiro, maior, natural da República de São Tomé e Príncipe, residente em São Tomé e Príncipe.

c) EMÍDIO SENA LOPES, solteiro, maior, natural da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo verdiana, residente m Vila Nova, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia onze de Maio de dois mil e vinte e dois.

A Notária,
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202227629/2022.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **A/73**, a folhas **99 a 99vº** a habilitação de herdeiro, por óbito de **BARTOLOMEU JOANAALVES**, de setenta e seis anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, falecido no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, no estado de casamento sob o regime de comunhão geral de bens, com Fernanda Lima Silva Alves.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: - a) Tinha Jolanda Alves; b) Hendrik Jan Bernardino Alves, ambos solteiros, maiores, naturais da Holanda, onde habitualmente residem.

tade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: - a) Tinha Jolanda Alves; b) Hendrik Jan Bernardino Alves, ambos solteiros, maiores, naturais da Holanda, onde habitualmente residem.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **BARTOLOMEU JOANAALVES**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos onze dias de maio de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Arto20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº. 385031. Conta n.º 202221284



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda Publicação, no termos do disposto do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.05.2022, de folhas 84 a 85 do livro de notas para escrituras diversas número 8, desde Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de EDUINO LOPES MOREIRA**, nos termos seguintes:

Que, no dia um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Praia, faleceu **EDUINO LOPES MOREIRA**, no estado de casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Rodrigues Moreira, filho de Ivo Moreira e de Bernarda Lopes Borges, natural da Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência em Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Josileida**

Fortes Moreira, solteira, maior, natural de São João Batista, concelho de Porto Novo, residente em Portugal, **Pedro António Rodrigues Moreira**, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Cidade Velha, **Paulo Rubén Rodrigues Moreira**, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Cidade Velha.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 87º do Código Notariado, aprovado pelo DL nº9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 16 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Conta:386641/2022

Art.20º. 4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total 1200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande - Santiago, CP*. Cabo Verde, Telefone +(238) * / VOIP (333) 6922, (333) 6999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv • www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez, de folhas noventa e sete a noventa e oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia catorze do mês de Agosto do ano dois mil e seis, no Banco de Urgência do Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fernando Pó, faleceu **FERNANDA ALMEIDA MENDES**, aos quarenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Batista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

gitimários, os seus filhos, **a) José Paulo Almeida Mendes; b) Eneida Cristina Almeida Mascarenhas; c) Belarmino Almeida Mascarenhas; d) Cláudio Almeida Ramos; e e) Maria de Fátima Almeida**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Fernando Pó.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Fernanda Almeida Mendes**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos sete de Abril de dois mil e vinte e dois.

O Notário,
/ Manuel António Pina Rodrigues Rosa /

Art. 20.º4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 /

Processo n.º 373330

Conta n.º 202212317

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros le-

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv • www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 74, de folhas 72 á 72 v, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia treze de outubro, do ano dois mil e catorze, faleceu em França, **Maria Florinda Chantre**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, filha de Maria das Dores Chantre, tendo como última residência, França.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: 1- **Maria do Livramento Chantre Gomes**, casada com Domingos António Miranda, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; 2- **José Manuel Gomes**, casado com Maria Teresa Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; 3 - **Júlia Maria Chantre**, casada com

João Baptista Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; 4- **Maria Auxília Chantre**, casada com Zacarias Miranda, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em França; 5- **João de Deus Gomes**, casado com Margarida Nascimento Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em França; 6- **Manuel Jesus Chantre**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em França.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cidade da Ponta do Sol, aos 25 de maio de 2022.

Registado sob nº 1335/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde. Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583. Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 26 de Maio

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 27 de Maio

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 28 de Maio

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 29 de Maio

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 30 de Maio

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 31 de Maio

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

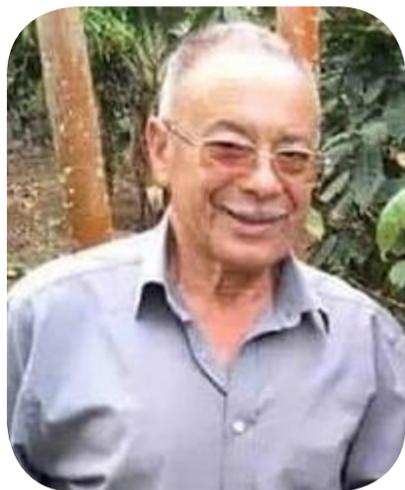
AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 01 de Junho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

Agradecimento e Missa do Sétimo Dia



A Família Freitas, na Brava, Praia e nos Estados Unidos da América, nesta hora de muita dor e de grande tristeza, vêm por este meio, muito pesarosos, agradecer, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de conforto, apoio, carinho e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, através das mais diversas formas e meios, aquando do passamento do seu sempre lembrado e inesquecido Pai e Parente **José Pedro da Lomba Freitas**, mais conhecido por “**Nhô Zé de João de Noly**”, registado no passado dia 20 de Maio, na Cidade da Praia, e sepultado no dia 21, no Cemitério de Lém, na Cidade de Nova Sintra (na Ilha Brava).

Aproveitam a ocasião para convidarem a todos os familiares, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DE SUFRÁGIO**, que mandam rezar pela alma de “**Nhô Zé de João de Noly**”, no domingo, **29 de Maio**, pelas **sete horas da manhã**, na Igreja Matriz de São João Baptista, na Cidade de Nova Sintra (na Brava).



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 100 vº do livro de notas para escrituras diversas número 51-B, a fls 01 vº do livro número 52-B desta Conservatória Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual a **Sra. SANDRA DANIELA PINA SILVA**, com NIF103015842, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, titular do bilhete de identidade numero 39158, emitido em 19/06 2017, em São Vicente, se declara com exclusão de outrem, dona e legitima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado com uma sala, dois quartos de cama, uma cozinha, um corredor e uma casa de banho, localizado em Fonte Aleixo, com área de oitenta e um virgula dois metros quadrados, confrontando a norte com passagem publica, sul com Beco, este com lote dezanove e oeste com lote catorze, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3025/0, com o valor matricial de três milhões, seiscentos e noventa e um mil e vinte escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de vinte anos, num terreno lhe doada verbalmente pela mãe,

Sra. Maria Antónia de Pina, anterior possuidora do mesmo, sem que, por isso, pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 122/02
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador Notário,
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv
www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 74, de folhas 71 á 71v, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Henrique João Rodrigues**, viúvo, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, filho de João António Rodrigues, tendo como última residência, Cidade da Ponta do Sol.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber:

1- Joana de Fátima Rodrigues, casada com Benvindo Delgado Medina conforme declara, residente nos Estados Unidos de América; **2-** Andreza Lopes Rodrigues, casada com Dennis Musco, conforme declara, residente nos Estados Unidos; **3-** Antónia Maria Lopes Rodrigues, divorciada, residente nos Estados Unidos de América;

4- Adelina Maria Rodrigues, casada com Olavo Fonseca conforme declara, residente nos Estados Unidos de América; **5-** Albertina Francisca Delgado, casada com Jacobus Marinus Vant Stot, residente em Holanda; **6-** Maria da Encarnação Rodrigues Delgado, casada com José Severo Delgado, Residente nos Estados Unidos de América; **7-** Marisia Lopes Rodrigues, solteira, maior, residente nos Estados Unidos de América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registado sob o nº 1331/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que a fls 17 vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/ Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte de maio de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. PAULINO CARDOSO GOMES**, com NIF100909833, casado com Marcelina Barbosa Gomes, no regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão, tendo rés-do-chão com: uma sala de estar, três quartos, uma cozinha e um WC, situado em Ponta Verde, ocupando uma área de cento e oitenta e oito virgula sete metros quadrados, confrontando ao norte e sul com lote, este com via publica e Oeste com Baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o numero 989/0, com o valor matricial de sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por eles construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de vinte anos, num terreno adquirido por troca com outro, de forma

verbal, entre ele outorgante e sua tia Antónia Batista, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois.

O Conservador Notário,
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º85/05
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv